



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ROTA 33 NICOM

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.020675/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: NICOM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA

Endereço: ATICA Número: 42 Bairro: BROOKLIN PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04634-040

CNPJ/MF nº: 60.403.110/0001-26

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/08/2022 a 20/06/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/08/2022 a 20/06/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção será realizada com os clientes, que nas compras a partir do valor de R\$ 200,00 (duzentos e vinte reais), Tintas fosco completo, o cliente terá direito a um cupom que será entregue na loja, este valor será acumulado conforme total de compras desde que no mesmo dia e para o mesmo cliente que efetua – lá, exemplo: (R\$ 200,00 = 1 cupom, - R\$ 400,00 = 2 cupons, - R\$ 600,00 = 3 cupons), o cupom deverá ser preenchido com os dados pessoais do cliente (Nome, RG, CPF, Telefone, Endereço completo, cidade, estado, CEP e Nº. Cupom Fiscal) e responder a pergunta da promoção

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual Loja de materiais sorteará uma motocicleta Harley Davidson ?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/06/2023 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/08/2022 07:30 a 20/06/2023 16:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA ATICA NÚMERO: 47 COMPLEMENTO: LOJA BAIRRO: JARDIM BRASIL

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04634-040

LOCAL DA APURAÇÃO: IOJA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	MOTOCICLETA NOVA MARCA/MODELO: FXFBS / FATBOB 114 - PD CHASSI: 9321YLK70MD050124 COD. RENAVAN: 042210 ANO FAB.: 2021 ANO MOD.: 2021 COR: VERMELHA COMB.: GASOLINA MOTOR: 1868CC Potencia: 95HP N. DO MOTOR: YLKM050124 N. LUGARES: 2	98.000,00	98.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
-----------------------------	-----------------------------

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração acontecerá às 17h do dia 20/06/2023 nas dependências da loja mandatária, situada à Rua Atica, 47 Bairro Campo Belo - São Paulo/S, sendo aberta a todos os interessados em participar. Será feita a apuração manual e aleatória, sendo retirado da urna um cupom de cada vez, que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com o prêmio oferecido na promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os prepostos ou funcionários com função de gestão, sócios, diretores, executivos, funcionários, estagiários da empresa Promotora e das demais empresas que compõem o seu Grupo Econômico. Além destas pessoas, não poderá participar da promoção qualquer pessoa que esteja direta ou indiretamente envolvida com a organização da mesma. A empresa promotora providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção será divulgado mediante cartazes na loja promotora, nas redes sociais da promotora, carro de som, rádios, etc. O contemplado será comunicado sobre sua premiação mediante contato telefônico no prazo máximo de 10 dias a partir da data de apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias, conforme prevê a legislação. Para receber o prêmio, o contemplado deverá fornecer a mandatária, cópia legível do seu RG e CPF, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SECAP/ME na fase de prestação de contas. As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência do veículo ao seu contemplado serão arcadas pela promotora. O contemplado receberá o prêmio sem qualquer ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O NUMERO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDO CONSTARÁ, OBRIGATORIAMENTE, DE FORMA CLARA, PRECISA E DESTACADA, EM TODO O MATERIAL UTILIZADO NA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO, BEM COMO NO CUPOM A SER UTILIZADO NA PROMOÇÃO E NO REGULAMENTO.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de

dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 29/06/2022 às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EHB.MWB.QMM